

RESOLUÇÃO Nº : 1905/2004
PROTOCOLO Nº : 455397/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
INTERESSADO : REINALDO RAMOS REIS
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro RAFAEL IATAURO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 143 e 144, do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,
por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar as decisões recorridas materializadas na Resolução nº 7638/02-TC, e no Acórdão nº 4099/02, da Sessão Plenária de 17 de setembro de 2002, e, em consequência, respectivamente, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo, de responsabilidade de REINALDO RAMOS REIS, e julgar **aprovadas** as contas do Serviço Municipal de Saúde do Município de SERTANÓPOLIS, de responsabilidade de ANTONIO ROBERTO M. SOUZA, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente